

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 586/2023

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALÁCIO-ADRAP.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 586/2023

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação das Ruas ao Palácio-ADRAP.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação das Ruas ao Palácio-ADRAP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

#### Justificativa:

A Associação Ruas ao Palácio-ADRAP é uma associação com foro no Município de Sarandi, recebendo pessoas com objetivo de inseri-las na sociedade, promovendo o conhecimento por meio de musicalização, danças, teatro, leituras, palestras, retiros, programas de acolhidas no ambiente da associação e/ou residencial, acolhida, aconselhamento, leitura, trabalhos individuais, em grupos ou casais.

A ADRAP valoriza todo o tipo de virtude humana sem distinção e tem como grande característica a união entre pessoas, a intimidade de um ser Superior e o encontro consigo mesmo, pertencente a uma imensa troca de energia em uma força consciente de um todo e para todos.

A entidade tem por finalidade dar apoio às crianças, jovens, adultos e idosos, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça. Promover a participação e organização do coletivo em estilo de vida, na perspectiva da transformação da realidade sociopolítico, ética, economia e ecologia para a construção de uma sociedade mais saudável. A presente associação visa favorecer na formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas. Promove também bem estar psíquico e físico.

Produz, apoia e dissemina a arte e a cultura como ferramenta de empoderamento, pertencimento e bem-estar social.

Diante de todo o exposto, todas as atividades realizadas pela ADRAP beneficiam a sociedade de modo a permitir um olhar mais afetuoso a toda a comunidade de Sarandi, amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este Deputado conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste relevante projeto que trará inúmeros benefícios à referida associação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Soldado Adriano José

Deputado Estadual



---

**DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE**

Documento assinado eletronicamente em 14/07/2023, às 13:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **586** e o código CRC **1F6D8D9A3A5B2DB**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DAS RUAS AO PALACIO ADRAP**  
**CNPJ: 43.556.012/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:10 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **47A7.097A.A7E6.3633**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.556.012/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DAS RUAS AO PALACIO ADRAP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADRAP</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADUERO <b>R OCTAVIO COLLI</b>	NÚMERO <b>2026</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO 15 APTO 201</b>	
CEP <b>87.112-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO FLORESTA</b>	MUNICÍPIO <b>SARANDI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSOCIACAOADRAP@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 9893-9526</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 18:09:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

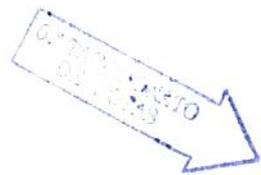
[Serviços CNPJ](#)

## DECLARAÇÃO

Eu, ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA, brasileira, maior, casada, inscrito no CPF/MF. N° 602.183.809-25, presidente da ADRAP ( Associação das Ruas ao Palácio), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF 43.556.012/0001-00, sediado a Estrada Octavio Colli 2026 Conjunto Floresta, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que todos os cargos da diretoria da entidade não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

E, por ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente

Sarandi, 06 de julho de 2023



ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA

**2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS**  
COMARCA DE MARINGÁ  
AV. PRUDENTE DE MORAES, 224 - ZONA 07  
FONE: (41) 3327-3022/3026-3022 - MARINGÁ, PR

Logo: Maria Regina Pereira Boeira ITULAR

Selo Digital nº SFTN14GHbCYj5nXY5eRF793q. Consulte em <https://selo.tuarpn.com.br/consulta>

Reconheço por **Semeihança** a assinatura de **ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA**, Dou fe 0151 \*85499C\*. Maringá/PR, **06 de julho de 2023**.

Em Teste da Verdade

Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrivão Juramentado

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALÁCIO ADRAP**

**CNPJ Nº 43.556.012/0001-00**

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2023, às 15:00 horas, na sede do ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALACIO ADRAP, sito à Estrada Octavio Coli, 2026 - Bloco 15 - apto 201 - Conj. Floresta em Sarandi-Pr., sob a Presidência da Sr<sup>a</sup>. ICLEYA MARTINS GABRIEL, o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, **MARIA DE FATIMA DIAS DE CARVALHO**, para secretariá-los.

A presente Assembleia foi convocada na forma estatutária, observando o quórum estabelecido no estatuto social, desse forma foi dada por instalada a Assembleia para deliberar sobre as seguintes;

**Ordens do dia:**

- 1º) ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ADRAP;
- 2º) PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 3º) CAMPANHA UNIÃO SOLIDARIA SICREDI/COCAMAR.
- 4º) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADRAP.
- 5º) ABERTURA DE CONTA POUPANÇA DA ASSOCIAÇÃO ADRAP
- 6º) INSCRIÇÃO NO CMDCA, NOVOS ENCAMINHAMENTO
- 7º) BAZAR BENEFICIENTE.
- 8º) DIRETORA DE MARKETING SUZETI ROCHA DO CARMO NÃO PRETENDE MAIS CONTINUAR NO CARGO.
- 9º) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORA DE MARKETING.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALÁCIO ADRAP**

**CNPJ Nº 43.556.012/0001-00**

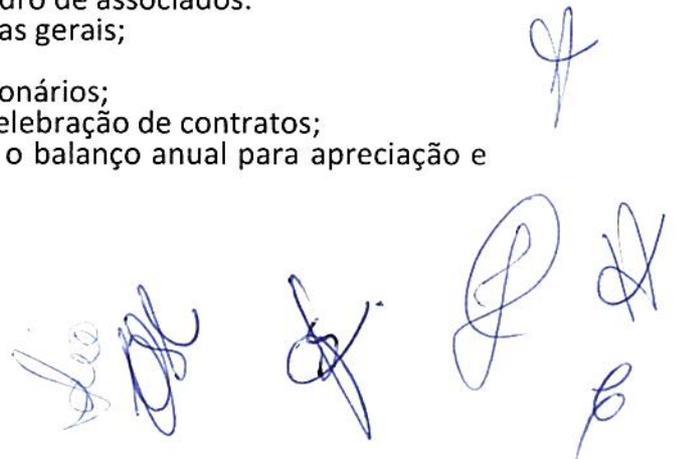
Iniciando os trabalhos foi colocada em discussão a eleição da parte da diretoria. Isto posto, a Sr.<sup>a</sup> Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível.

Sendo que, após lido e discutido, foram reeleitos por unanimidade dos presentes.

Parágrafo Primeiro - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, não sendo permitida mais do que uma reeleição sucessiva da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

Artigo 18 – Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- V. Nomear com 10 dias de antecedência à assembléia geral que terá como pauta a eleição da diretoria e conselho fiscal, sendo que a comissão eleitoral que deverá ser composta por três associados, podendo ser membros da diretoria em exercício que não forem candidatos ou do quadro de associados.
- VI. Deliberar sobre a convocação de assembleias gerais;
- VII. Aprovar o regimento interno;
- VIII. Aprovar a admissão e a demissão de funcionários;
- IX. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- X. Apresentar à Assembléia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.





RELAÇÃO DOS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALÁCIO ADRAP

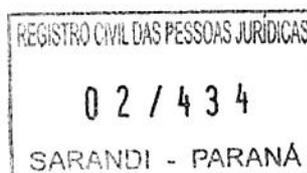
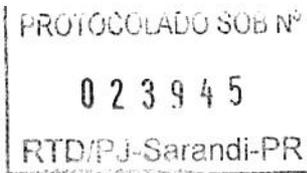
NOME	CARGO	NAC.	PROFISSÃO	RG	CPF	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE
ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA	Presidente	Brasileira	Técnico Administrativo	39088320	602.183.809.25	Casada	Estrada Octavio Colli 2026 bloco 15 ap. 201	Sarandi
CARLOS ALBERTO CAWAHISA	Vice presidente	Brasileiro	Aposentado	308457784	735.800.589.91	Casado	Estrada Octavio Colli 2026 bloco 15 ap. 201	Sarandi
MARIA DE FATIMA DIAS DE CARVALHO	Secretária	Brasileira	Do lar	64660144	930.301.699.87	Viúva	Rua Rio das Cinzas 237 Parque Alvarar I	Sarandi
MARCOS DE SOUZA LIMA	Tesoureiro	Brasileiro	Empresario	18075892	079.495.528.24	Casado	Rua Cantor Raul Seixas 343 JdIpanema	Maringá
HELLEN MARTINS SOUZA	Diretora de Marketing	Brasileira	Supervisora	129835311	094.701.529.99	Casada	Estrada Octavio Colli 2026 bloco 8 ap. 101	Sarandi
CELIA DE SOUZA LIMA	1º Conselheira Fiscal	Brasileira	Empresaria	185646207	079.575.398.58	Casada	Rua Cantor Raul Seixas 343 JdIpanema	Maringá
JOSIANE APARECIDA. DA SILVA DOS SANTOS	2º Conselheira Fiscal	Brasileira	Advogada	129401397	090.397.309.03	Casada	Rua José Dongão 468 Jd. Bela Vista	Paiçandu

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
03 / 434  
SARANDI - PARANÁ

PROTOCOLADO SOB Nº  
025343  
RTD/PJ-Sarandi-PR

  
Icleya Martins Gabriel Cawahisa





## **ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALÁCIO – ADRAP**

### **CAPÍTULO I. – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Artigo 1º - A Associação das ruas ao palácio – ADRAP, fundada em 09 de maio de 2020, é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Sarandi, Estado do Paraná, Rua Octavio colli nº 2026 – Bloco 15, apto 201, Conjunto Floresta, CEP 87.112-600, cujas atividades reger-se ao pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

A Associação das ruas ao palácio – ADRAP, é uma associação com práticas morais e éticas, visa a promoção e transformação humana. Recebendo pessoas com objeto de inseri-las na sociedade, promovendo o conhecimento por meio de musicalização, danças, teatro, leituras, palestras, retiros, programas de acolhidas no ambiente da associação e/ou residencial, acolhida, aconselhamento, leituras, trabalhos individuais, em grupos ou casais.

A ADRAP valoriza todo o tipo de virtude humana, sem distinção e tem como grande característica a união entre as pessoas, a intimidade de um ser Superior e o encontro consigo mesmo, pertencente a uma imensa troca de energia em uma força consciente de um todo e para todos.

Artigo 2º. – A entidade tem por finalidade:

- I. Dar apoio às crianças, jovens, adultos e idosos, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça;
- II. Promover a participação e organização do coletivo em estilo de vida, na perspectiva da transformação da realidade sociopolítico, ética, econômica e ecológica para a construção de uma sociedade mais saudável;
- III. Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
- IV. Promover e acompanhar a saúde seja ela física ou psíquica;
- V. Criar espaço de participação e integração das famílias no projeto e deste na comunidade especialmente das crianças;
- VI. Produzir, apoiar e disseminar a arte e a cultura como ferramenta de empoderamento, pertencimento e bem-estar social;
- VII. Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições.

§ 1º - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos destes parágrafos estar previstas em um Plano de Trabalho elaborado pelos membros da Associação.

§ 2º - As atividades serão desenvolvidas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economia e eficiência.

§ 3º - Para atender suas finalidades e entidade poderá organizar bazares, promover show de prêmios beneficentes, rifas e sorteios, bem como poderá celebrar, receber subvenções, doações, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais as quais a entidade se propõe.

§ 4º - Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, estadual e do Governo Federal, iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais.

Artigo 3º. – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º. – A entidade poderá adotar um Regimento interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º. – A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. – A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, a saber:

- I. Associados fundadores – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscrevem a ata de constituição de entidade presentes na assembleia de fundação.
- II. Associados contribuintes – todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaboraram para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem mensalmente com quantia financeira mínima, estabelecida no regimento interno.
- III. Associados participantes – aqueles que participarem em forma regular e ativa das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços.

Parágrafo Primeiro – Todas as categorias de associados terão voz e voto nas assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas as exigências estatutárias.

Parágrafo segundo – Aos associados fundadores se reserva a função tutelar preeminente os “fins” da associação a modo de garantir de que ocorrer dos anos, não mude a finalidade social e os princípios apolíticos, ideológicos para a qual foi criada.

mf



Parágrafo Terceiro – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleias Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões para quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleias Geral.

Artigo 8º. – São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas e interesse da entidade;
- IV. Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- V. Ter voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 9º. – A admissão do associado será solicitada a pedido de um associado em gozo de seus exercícios de uma carta com os dados do candidato que, será entregue à Diretoria para apreciação e posteriormente ser aclamada ou não pela Assembleia subsequente. A demissão só associada se dará por pedido do próprio associado, através de carta dirigida à Diretoria.

Artigo 10º. – A perda da qualidade de associado será de determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- II. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- III. Desvio dos bens costumes;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou morais;
- V. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas sem justificção.

mf

8/11  
e  
f  
D

0 2 3 9 4 5 RTD/PJ-Sarandi-PR	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 0 2 / 4 3 4 SARANDI - PARANÁ
----------------------------------	---

Parágrafo Primeiro – A proposta de exclusão do associado poderá ser feita por qualquer associado em gozo de seus exercícios, através de carta fundamentada apresentada à Diretoria. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, pra que apresente sua defesa prévia no prazo de 20(vinte) dias contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo – Após o discurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independente da apresentação de defesa, o pedido da exclusão será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Da decisão da Diretoria caberá recurso, por parte do associado e da parte que apresentou o pedido de exclusão, à Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada pelo Presidente dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias para apreciação e decisão do recurso.

### **CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 11 – São órgãos administrativos de entidade

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselheiro Fiscal.

### **CAPÍTULO IV: DA ASSEMBLEIA E DIRETORIA**

Artigo 12 – A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se á de associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 13 – Compete a Assembleia Geral:

- I. Definir as políticas a ação da Associação para cumprir seus fins e objetivos.
- II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III. Julgar Recursos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre a exclusão de associados;
- V. Decidir pela forma de estatuto social;
- VI. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização á diretoria para tal fim;
- VIII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- IX. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual;

mf

- X. Deliberar e decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para a qual for convocada
- XI. Referendar as decisões tomadas pela diretoria sobre os casos omissos no presente estatuto.

Artigo 14 – A Assembleia Geral ordinária reunir-se á, anualmente, por convocação do presidente ou pelos dois outros diretores para apreciar os assuntos no Artigo 13 deste Estatuto, exceto os incisos III, VI, X.

Parágrafo Único – A cada três, realizar-se á eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, em assembleia Geral Ordinária correspondente.

Artigo 15 – A Assembleia Geral reunir-se á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Por requerimento dirigido ao presidente por 1/5(um quinto) dos associados,
- III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

Parágrafo único – Será objeto de deliberação da assembleia geral extraordinário, convocada nos termos dos incisos I e II deste artigo, os assuntos tratados nos incisos III, VI e X no artigo 13.

Artigo 16 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer assembleia instalar-se á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo segundo – Quando a Assembleia geral for solicitada pelos associados as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo Terceiro – Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Artigo 17 – A Diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por um diretor presidente, secretário, conselheiro Fiscal, tesoureiro, diretor de marketing, eleito pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente não perceberão remuneração, vantagens, benefícios, diretas ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

mf

e

0 2 3 9 4 5

0 2 / 4 3 4

RTD/PJ-Sarandi-PR

SARANDI - PARANÁ

§ 2º - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, não sendo permitida mais do que uma reeleição sucessiva da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

Artigo 18 – Compete à Diretoria;

- I. Administrar a entidade;
- II. Cumprir e fazer rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados.
- V. Nomear com 10 dias de antecedência à Assembleia geral que terá como pauta a eleição da diretoria e conselho fiscal, sendo que a comissão eleitoral que devesse ser composta por três associados, podendo ser membros da diretoria em exercício que não forem candidatos ou no quadro de associados;
- VI. Deliberar sobre o regimento interno;
- VII. Aprovar o regimento interno;
- VIII. Aprovar a admissão e a demissão de funcionários;
- IX. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- X. Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Artigo 19 – A Diretoria reunir-se á:

- I. Ordinariamente a cada dois meses;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário;

§ 1º - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.

§ 2º - Das reuniões lavrar-se á ata em livro próprio, que deverá ser firmada pelos membros presentes na reunião.

Artigo 20 – Compete ao presidente, além do que a Assembleia Geral lhe atribuir:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenado o trabalho dos demais diretores
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observando o disposto no inciso VII do art. 18;
- VII. Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com secretario as respectivas atas;

AMF

- VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela entidade;
- IX. Autorizar a execução dos planos e trabalho aprovados pela Diretoria;
- X. Juntamente com o tesoureiro;
- a) Autorizar a movimentação de fundo da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
- b) Contrair empréstimos;
- c) Celebrar contratos de interesse da entidade;
- XI. Juntamente com o tesoureiro com a expressa autorização da Assembleia Geral;
- a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade

Artigo 21 – Compete ao secretário:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretária;
- II. Ter sob sua responsabilidade livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões das Assembleias gerais e das reuniões da diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Artigo 22 – Compete ao Tesoureiro

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua responsabilidade os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o livro caixa do movimento da receita e despesa do mês anterior.

Artigo 23 – Compete ao princípio o segundo suplente substituir, qualquer membro da Diretoria no caso de ausência destes dos respectivos cargos.

**CAPITULO V: DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 24 – O Conselho Fiscal, órgão fiscalizadora gestão financeira do conselho fiscal, compõe-se dois membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

MF

Artigo 25 – O mandato do Conselho Fiscal será de três e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

Artigo 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos a escrituração;
- II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Artigo 27 – As contas da Diretoria serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal, devendo este apresentar seu parecer até o final dos três meses subsequente, mesmo após o final do mandato.

Artigo 28 – O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente cada seis meses, em sua maioria simples de seus membros.

## **CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO**

ARTIGO 29 – O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que veíarem a ser adquiridos por comprar, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

§ 1º - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a divergentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 3º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

§ 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços e ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

§ 5º - A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação em caráter beneficente de assistência social.

## **CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 30 – O exercício financeiro coincide com o ano civil.

*mt*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

PROTOCOLADO SOB Nº  
0 2 3 9 4 5  
RTD/PJ-Sarandi-PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
0 2 / 4 3 4  
SARANDI - PARANÁ

Artigo 31 – O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 32 – A entidade será dissolvida por decisão de Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 33 – Em caso de dissolução, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado do Paraná, devidamente registradas nos órgãos públicos competentes.

Artigo 34 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

Artigo 35 – Diretora de marketing;  
Divulgação de um determinado produto, conversão de membros para a associação ou outras aplicações, utilizando variados meios de comunicação, tais como, Mídia falada e escrita, praças públicas, templos e etc., tendo seus Representantes como um instrumento.

O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e demais providências cabíveis.

Sarandi, 01 de agosto de 2022.



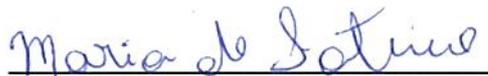
ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA

PRESIDENTE



CARLOS ALBERTO CAWAHISA

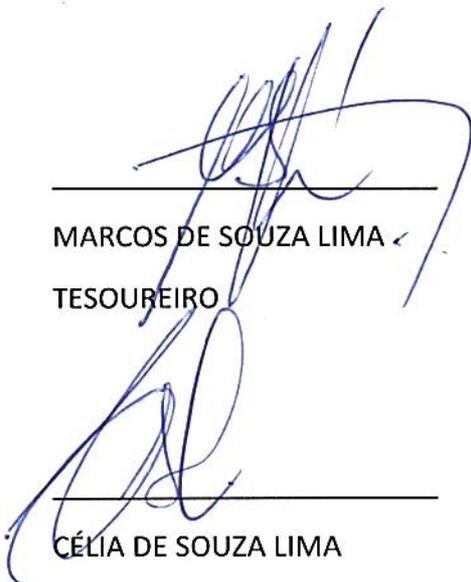
VICE-PRESIDENTE



MARIA DE FATIMA DIAS DE CARVALHO

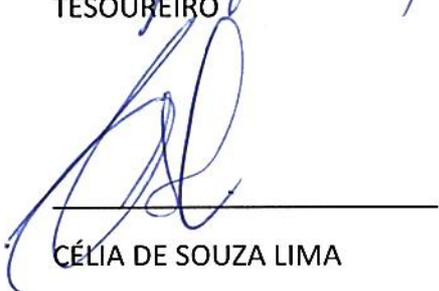
SECRETARIA

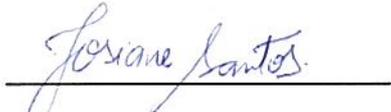


  
MARCOS DE SOUZA LIMA  
TESOUREIRO

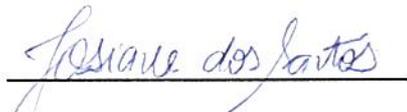
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
02/434  
SARANDI - PARANÁ

PROTOCOLADO SOB Nº  
023945  
RTD/PJ-Sarandi-PR

  
CÉLIA DE SOUZA LIMA  
1º CONSELHEIRA FISCAL

  
JOSIANE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS  
2º CONSELHEIRA FISCAL

  
SUZETI ROCHA DO CARMO  
DIRETORA DE MARKETING

  
JOSIANE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADA OAB/PR nº 97.409



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SARANDI - PR Rua Guiapó, 612, Salas 01 e 02, Centro - Tel.: (44) 3264-1124 Selo de Fiscalização Nº 1147MXRqdTbMsa2EdfVAap3h Consulte o selo em: <a href="http://horus.funa:pen.com.br/consulta">http://horus.funa:pen.com.br/consulta</a>	
Protocolado sob nº 0023945 Averbado no livro nº A-013 Sob nº 02-0000434	Distribuído sob n. 86  Sarandi, 23 de janeiro de 2023 Gisele Campos Batista Gomes Escritura Juramentada
Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00), Fudrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,13, FUNDEP: R\$1,23, Selo: Não incide, Distribuidor: R\$8,53, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Digitalização: R\$13,26 Total: R\$59,31	



## DECLARAÇÃO

Eu, ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA, brasileira, maior, casada, inscrito no CPF/MF. Nº 602.183.809.25, presidente da ADRAP (Associação das Ruas ao Palácio), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF nº 43.556.012/0001-00, sediada na Estrada Octavio Colli 2026, conjunto Floresta, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que a entidade não tem fins lucrativos, não distribui lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e que seu respectivo patrimônio é aplicado na consecução do objeto social.

E, pôr ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente.

Sarandi 27 de junho de 2023.

  
ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA

## DECLARAÇÃO

Eu, ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA, brasileira, maior, casada, inscrito no CPF/MF. Nº 602.183.809.25, presidente da ADRAP (Associação das Ruas ao Palácio), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF nº 43.556.012/0001-00, sediada na Estrada Octavio Colli 2026, conjunto Floresta, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que a entidade não tem fins lucrativos, não distribui lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e que seu respectivo patrimônio é aplicado na consecução do objeto social.

E, pôr ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente.

Sarandi 27 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA

## DECLARAÇÃO

Eu, ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA, brasileira, maior, casada, inscrito no CPF/MF. N° 602.183.809-25, presidente da ADRAP ( Associação das Ruas ao Palácio), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF 43.556.012/0001-00, sediado a Estrada Octavio Colli 2026 Conjunto Floresta, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que todos os cargos da diretoria da entidade não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

E, por ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente

Sarandi 27 de junho de 2023.



---

ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA

## DECLARAÇÃO

Eu, ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA, brasileira, maior, casada, inscrito no CPF/MF. N° 602.183.809-25, presidente da ADRAP ( Associação das Ruas ao Palácio), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF 43.556.012/0001-00, sediado a Estrada Octavio Colli 2026 Conjunto Floresta, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que todos os cargos da diretoria da entidade não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

E, por ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente

Sarandi 27 de junho de 2023.



---

ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2850/2022**

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação das Ruas ao Palácio ADRAP.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA”.

**Art. 1º** Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à Associação das Ruas ao Palácio – ADRAP, pelos grandes serviços prestados nas áreas de assistência social e beneficente, entre outras para população do nosso Município, conforme expostas em seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ nº 43.556.012/0001-00, fundada em 19 de abril de 2020, com sede na Rua João Gomes Redondo, nº 602, Parque Alvamar I, Sarandi-PR, CEP: 87113-320.

**Art. 2º** A Associação das Ruas ao Palácio de Sarandi, deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2022.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego William Sanches  
**Código Identificador:**8C346833

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2022. Edição 2596  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# PROJETO

Entidade: **ADRAP-Associação das Ruas ao Palácio**

Sede: Estrada Octávio Colli 2026 Conjunto Floresta

CNPJ: 43.556.012/0001-00

## **01 --Breve histórico da associação:**

A Associação nasceu de um projeto iniciado em 2019, oficializado e registrado em 2020 no bairro Parque Alvamar 01, no município de Sarandi/PR.

Naquele bairro havia muitas crianças e adolescentes cheios de potencial sem desenvolver habilidades e interesses por falta de oportunidade, por outro lado, era evidente os problemas que enfrentavam dentro do contexto social e/ou familiar, como conflitos, violência, vícios e criminalidade.

A ADRAP nasceu de um sonho. Suas atividades começaram nas dependências da igreja Rompendo em Fé do Brasil e sua equipe era composta majoritariamente por líderes e cidadãos daquele bairro. As ações aconteciam aos sábados e tinha engajamento local para o convite das crianças e o registro de matrícula. As atividades ofertadas dependiam da qualificação e disponibilidade dos voluntários e mesmo um lanche era organizado para finalizar as atividades com chave de ouro. Todos sempre foram muito participativos com as atividades que a Associação se propõe.

Em 2020 com o início da pandemia houve a necessidade da paralisação das atividades da Associação conforme determinação da secretaria de Saúde do município de Sarandi.

Hoje atendemos cerca de 30 crianças num espaço cedido pela secretaria de educação CMEI Vinicius de Moraes, rua Zumbi dos Palmares nº 1320, Parque residencial São José

## **02-- Público alvo:**

Crianças e adolescentes são atendidas prioritariamente, mas é aceito também a participação e inscrição de adultos para aulas e atividades pontuais propostas pela Associação.

As atividades são direcionadas as pessoas com vulnerabilidade social.

## **Objetivos gerais:**

Oferecer oportunidade de aprendizado para crianças e adolescentes, por meio da arte e da música para que eles se desenvolvam de forma saudável e construam e acreditem em seus objetivos e sonhos para romper com as limitações, estereótipos ou falta de oportunidade que a vida em sociedade parece impor aos marginalizados.

É também objetivo, à medida que o projeto se expande, o auxílio no aprendizado educacional com reforço escolar e oferecimento de oficinas que ensine ao público alvo diferentes ofícios e ocupações.

**Objetivos específicos:**

Inserir crianças, jovens e adolescentes na sociedade, promovendo o conhecimento através da; musicalização, danças, teatro, música, leitura, astronomia, dentre outros.

**Metodologia:**

Aulas de violão;

Aulas de canto;

Aulas de teclado;

Contação de história;

Oficinas de pintura;

Percussão/bateria;

Marionetes/teatro dentre outras.

**Envolvidos:**

A Associação desenvolve suas atividades a partir de doações e do trabalho 100% voluntário de seus adeptos e entusiastas, sendo atualmente composta por:

Presidente: Icleya Martins Gabriel Cawahisa.

Vice presidente: Carlos Alberto Cawahisa.

Secretaria: Maria de Fátima Dias de carvalho.

Conselho fiscal: Celia de Souza Lima.

Tesoureiro: Marcos de Souza Lima.

Diretora de marketing: Hellen Martins Souza

Advogada: Josiane Aparecida da Silva Santos

Sarandi, 27 de junho de 2023



---

**Icleya Martins Gabriel Cawahisa.**

**Presidente**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO DAS RUAS AO PALACIO ADRAP**

**CNPJ Nº: 43.556.012/0001-00**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DAS RUAS AO PALACIO ADRAP** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
ná

Código de controle **5219.OIMU.8925**  
Emitida em **12/07/2023** às **15:26:07**

Dados transmitidos de forma segura.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 4010/2023

### DECLARAÇÃO

Para atender aos requisitos do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestado pela Associação das Ruas ao Palácio- ADRAP de Sarandi, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.556.012/0001-00, com sede na Rua. Octávio Colli, nº2026 ap. 201 bl.15 , CEP.87.112-600, Sarandi-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Soldado Adriano José

Deputado Estadual



**DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE**

Documento assinado eletronicamente em 14/07/2023, às 14:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4010** e o código CRC **1F6E8C9B3C5A4CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11021/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 01 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 586/2023**.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2023, às 16:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11021** e o código CRC **1D6F9D0D9E1D7DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11049/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 02 de Agosto de 2023.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 11:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11049** e o código CRC **1C6D9C0D9F8D8FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11164/2023

**Projeto de Lei nº: 586/2023**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALÁCIO-ADRAP

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos **últimos doze meses (Agosto de 2022 a Agosto de 2023) com datas**, descrevendo as atividades desenvolvidas pela entidade, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

2) declaração do presidente da instituição de recebimento ou não de verbas públicas e caso afirmativo informar o valor e a destinação;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 8 de Agosto de 2023.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2023, às 11:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11164** e o  
código CRC **1A6C9D1B5E0D3CF**



## PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DA ADRAP ANO DE 2023

### MÊS DE JANEIRO

25/01/2023	Buscando doações de Instrumentos musicais para a ADRAP, no período da tarde
27/01/2023 as 20hrs	Reunião de prestação de contas aos membros da diretoria, e outros assuntos

### MÊS DE FEVEREIRO

10/02/2023 20 horas	Reunião on line com a diretoria para tratar de assuntos da ADRAP
15/02/2023	Comunicado sobre o bazar beneficente a ser realizado com roupas semi novas, Arrecadação das roupas e definição das datas
18/02/2023 das 15hrs as 17hrs	Início das atividades com aulas de violão, teclado e bateria
22/02/2023	Cadastro do Projeto na campanha União Solidária Sicredi Dexis/Cocamar
25/02/2023	Oração para iniciar as aulas. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , Intervalo para o lanche e encerramento das atividades.
28/02/2023 9:30hrs	Reunião nas dependências da Cocamar com as entidades e com os coordenadores da campanha União Solidária cocamar, Sicredi Dexis/Cocamar 2023

### MÊS DE MARÇO

04/03/2023 das 15hrs as 17 hrs	Oração para iniciar as aulas. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil, Intervalo para o lanche e encerramento das atividades.
11/03/2023	Planejamento das atividades do mês com toda equipe
18/03/2023 das 15hs as 17 hs	Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , intervalo para o lanche e encerramento das atividades
25/03/2023 – das 15hrs as 17hrs	Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , intervalo para o lanche, avisos e encerramento das atividades.
27/03/2023 – as 20 horas	Prestação de contas via on line referente ao mês de fevereiro com o tesoureiro marcos Silva

## MÊS DE ABRIL

01/04/2023 – das 15hrs as 17 hrs	Início das atividades com oração do pastor João Capitulino, avisos, e início das oficinas de teclado, violão, percussão/bateria, musicalização infantil e lanche das crianças. Encerramento
08/04/2023 das 15hrs as 17 hrs	Comemoração da Páscoa, oração aos alunos, início das oficinas de teclado, violão, bateria,, musicalização. Encerramento com lanche especial, entrega de ovos de páscoa doados por pessoas físicas, lanche especial e apresentação de alguns alunos.
15/04/2023 das 15hrs as 17hrs	Oração para iniciar as aulas. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , intervalo para o lanche e encerramento das atividades
18/04/2023 – 20hrs	Oficina por video conferência com o professor Alcir sobre música
19/04/2023	Comunicado que não haverá aula no dia 22, devido a participação no encontro de bateristas no calibre 12
20/04/2023 20 hrs	Oficina por video conferência com o professor Alcir sobre música. Comunicado em edital no grupo sobre Assembléia geral para tratar de assuntos da associação
22/04/2023 14:30 as 17hrs	Participação no encontro de bateristas no Calibre 12 com os alunos das ADRAP, suporte por vídeo do professor Alcir das aulas de teclado para iniciantes
23/04/2023 20hrs	Suporte de teoria musical por video professor Alcir
28/04/2023 20hrs	Suporte por video de aula de canto professor Alcir
29/04/2023 das 15hrs as 17hrs	Oração para iniciar as aulas. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , intervalo para o lanche e encerramento das atividades

## MÊS DE MAIO

02/05/2023 15hrs as 16hrs	Extensão ADRAP para aula de bateria na igreja MRV
03/05/2023 20hrs	Suporte por vídeo aula teclado sobre acordes menores
06/05/2023 das 13hs as 15hs e das 15hrs as 17hs	Oração para os presentes. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , intervalo para o lanche e encerramento das atividades. Assembleia Geral
13/05/2023 das 15hrs as 17hrs	Oração para iniciar as aulas. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , intervalo para o lanche e encerramento das atividades.
20/05/2023 das 15hrs as 17 hrs	Oração para iniciar as aulas. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , intervalo para o lanche e encerramento das atividades
21/05/2023 20horas	Complemento aula de teclado por video com o professor Alcir
23/05/2023 das 15hrs as 16hrs	Comunicado de Folga no grupo dos voluntários para planejamentos das aulas. Oficina de bateria extensão ADRAP igreja MRV
27/05/2023	Folga dos voluntários para planejamento
30/05/2023 das 15hrs as 16hrs	Oficina de bateria extensão ADRAP igreja MRV

## MÊS DE JUNHO

04/06/2023 das 15 as 17hrs	Oração para iniciar as aulas. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , intervalo para o lanche e encerramento das atividades
10/06/2023 das 9hrs as 17hrs	Bazar beneficente de manhã e tarde. Oração para iniciar as aulas. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , intervalo para o lanche e encerramento das atividades
17/06/2023	Planejamento e folga dos funcionários. Atividade externa dos diretores em São Paulo – São José de Rio Preto
20/06/2023	Oficina extensão de bateria ADRAP na igreja MRV
24/06/2023	Oração para iniciar as aulas. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , Início das aulas de pintura em grafite com o voluntário Davi. Intervalo para o lanche e encerramento das atividades.
27/06/2023 das 15hrs as 16hrs	Oficina extensão de bateria ADRAP na igreja MRV

## MÊS JULHO

01/07/2023	Oração para iniciar as aulas. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , pintura em grafite com o voluntário Davi. Intervalo para o lanche e encerramento das atividades.
08/07/2023	Oração para iniciar as aulas. Oficina de teclado, oficina de violão, oficina de percussão, musicalização infantil , pintura em grafite. Início de aulas de artesanato com reciclável com caixinha de leite com a voluntária Ines. Visita do projeto de bateria do bairro Jardim Esperança Projeto bateristas renovados . Apresentação dos alunos da ADRAP e dos alunos visitantes. Intervalo para o lanche e encerramento das atividades.

Sarandi, 11 julho de 2023

  
ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA  
Presidente

## DECLARAÇÃO

Eu, ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA, brasileira, maior, casada, inscrito no CPF/MF. N° 602.183.809-25, presidente da ADRAP ( Associação das Ruas ao Palácio), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF 43.556.012/0001-00, sediado a Estrada Octavio Colli 2026 Conjunto Floresta, neste município; DECLARO para os fins de direito e a quem possa interessar que não recebo nenhuma tipo de verba pública. a instituição presta serviços de relevante interesse público.

E, por ser expressão da verdade e para que a mesma surta os efeitos desejados, firmo a presente

Sarandi 09 de agosto de 2023.

6.º TABELIONATO DE NOTAS

ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA  
PRESIDENTE



Selo Digital nº SFTN1MGfqb4ffuhErhZ4F793q. Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ICLEYA MARTINS GABRIEL CAWAHISA**, Odu té \*0162 7815359\*. Maringá/PR, 10 de agosto de 2023.

Em Testº da Verdade  
Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrevente Juramentado





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11221/2023

Autor: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Interessado: ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALÁCIO-ADRAP

Projeto de Lei nº: 586/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de Agosto de 2023.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11221** e o código CRC **1C6F9F1E6B8A9DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7154/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 09:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7154** e o código CRC **1B6D9F1E6D8F9FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2696/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 586/2023

PL Nº 586/2023

AUTORIA: DEPUTADOSOLDADO ADRIANO JOSE

*CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS RUAS AO PALÁCIO-ADRAP.*

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria doDeputado Soldado Adriano José, atuado sob o nº 586/2023, objetiva conceder Título de Utilidade de Pública à Associação das Ruasao Palácio – ADRAP, com sede no Município de Sarandi.

### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto de Lei tem por finalidadeconceder o Título de Utilidade de Pública à Associação das Ruasao Palácio – ADRAP, com sede no Município de Sarandi.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra “g”, do RIALEP:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada e registrada há mais de um ano, possuindo finalidade assistencial, educativa, espiritual, cultural, dentre outras, segundo o artigo 2º do seu Estatuto Social

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

**Art. 1º** O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

**I** – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

**II** – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

**III** – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 22 de agosto de 2023

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Presidente

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Relator



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2023, às 16:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2696** e o código CRC **1A6A9A2C7B3D1AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11494/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 586/2023, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de agosto de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2023, às 10:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11494** e o código CRC **1F6B9E2A7D9C8DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7304/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2023, às 06:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7304** e o código CRC **1F6D9B2E7F9F8AB**